

## REGULAMENTO DO II COREP – CRP 19/SE

### Capítulo I - Dos Objetivos

**Art. 1º** - São objetivos do II Congresso Regional da Psicologia do CRP 19 – II COREP/CRP 19/SE:

- a) Promover a organização e a mobilização das/os psicólogas/os de Sergipe possibilitando a participação das/os mesmas/os na definição das diretrizes políticas do Sistema Conselhos para desenvolvimento da Psicologia como Ciência e Profissão tanto em nível regional quanto federal;
- b) Deliberar acerca das propostas referentes à estrutura temática do Congresso;
- c) Deliberar sobre as propostas que definirão as diretrizes políticas de âmbito estadual e apreciar as propostas de âmbito nacional referentes ao tema do IX CNP, na gestão 2017 a 2019, a saber, *“Psicologia, no cotidiano, por uma sociedade mais democrática e igualitária”*;
- d) Eleger delegação e suplência de nossa Jurisdição para participação no IX CNP, em acordo com os critérios de proporcionalidade;
- e) Deliberar sobre as moções apresentadas ao Congresso;
- f) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao próximo mandato do Conselho Regional de Psicologia de Sergipe (CRP19), gestão 2017 a 2019.

### Capítulo II - Do Tema

**Art. 2º** É tema do IX CNP: *“Psicologia, no cotidiano, por uma sociedade mais democrática e igualitária”*.

**Art. 3º** São Eixos do IX CNP:

- § 1º Organização democrática do Sistema Conselhos e aperfeiçoamento das estratégias de diálogo com a categoria e sociedade;
- § 2º Contribuições éticas, políticas e técnicas do processo democrático e de garantia de direitos;
- § 3º Ampliação e qualificação do exercício profissional no Estado de garantia de direitos.

### Capítulo III – Da Organização

**Art. 4º** - A organização do II COREP da 19ª Região – IX CNP será de responsabilidade do II Plenário do CRP SE.

**Parágrafo único:** O Plenário do CRP SE nomeará Comissão Organizadora Regional (COMORG). Esta será formada por conselheiros do CRP/19, funcionários e psicólogas/os colaboradoras/es. Será de sua responsabilidade acompanhar a preparação, realizar o II COREP da 19ª Região – IX CNP e resolver questões não previstas neste regulamento.

**Art. 5º** São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Implementar e operacionalizar as deliberações do Plenário referente ao II COREP;
- b) Enviar orientações, documentos e demais materiais do II COREP aos conselheiros e responsáveis pela organização dos Eventos Preparatórios e Pré-congresso;

- c) Propor conferências, mesas, com respectivos temas, expositores e critérios de escolha de nomes;
- d) Monitorar o andamento dos Eventos Preparatórios e do Pré-congresso;
- e) Providenciar a ampla divulgação dos eventos.

**Art. 6º** - O II COREP da 19ª Região – IX CNP será convocado pelo Plenário do CRP SE e coordenado pela Mesa Diretora do Congresso. A Comissão Organizadora será destituída no II COREP, a partir do momento da posse da Mesa Diretora, que presidirá os trabalhos durante o evento.

#### **Capítulo IV - Da Realização**

**Art. 7º** O objetivo principal do Pré-Congresso e Congresso Regional (II COREP) é a produção e eleição das propostas para a etapa nacional do CNP, e para tanto será realizado em três fases: Eventos Preparatórios, Pré-Congresso, Congresso Regional, tendo como definição:

**Parágrafo único:** Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.

**Art. 8º** O Pré-Congresso e Congresso Regional deverá discutir e aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 (trinta) propostas nacionais por Conselho Regional.

**Art. 9º** O Pré-Congresso e Congresso Regional devem deliberar sobre propostas.

**Art. 10º** - A realização dos Eventos Preparatórios, Pré-Congresso, Congresso Regional seguirá as seguintes fases, baseando-se em calendário do IX CNP aprovado pela Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças (APAF):

#### **1ª Fase – Eventos preparatórios livres, Eventos preparatórios, pré-congresso, pré-congresso livre e eleição de delegados para o II COREP.**

a) Realização obrigatória dos eventos preparatórios se darão em março de 2016, mobilizando amplamente as/os psicólogas/os por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas e outros, com o objetivo de favorecer a organização das/os psicólogas/os para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas no Pré-Congresso. **Nos eventos preparatórios não se elegem delegados.**

b) Será também possível a formulação de propostas em atividades livres organizadas por conjuntos de psicólogos(as). Atividade livre é qualquer atividade pública que, previamente marcada data, com local e horário, e que os/as psicólogos/as que queiram elaborar propostas tenham acesso. A fim de garantir a divulgação das atividades e a ampla participação da categoria, é obrigatório que o CRP SE seja notificado com pelo menos 10 dias de antecedência da data de realização da atividade ([crp19@crp19.org.br](mailto:crp19@crp19.org.br)) contando com a data limite para realização em 15 de fevereiro de 2016 seguindo regulamentos do IX CNP.

c) Realização do pré-congresso será em 09 de abril de 2016 e do pré-congresso livre será até 09 de abril de 2016 e possibilitará ampla participação de psicólogas/os sobre o temário previsto para o II COREP/CRP 19 – IX CNP. A elaboração e aprovação das propostas locais e nacionais sobre o temário previsto para o IX CNP atenderá ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das/os psicólogas/os presentes no pré-congresso respectivo. Só serão consideradas as propostas locais discutidas e votadas no Pré-Congresso e no pré-congresso livre;

outras proposições de âmbito regional serão encaminhadas para o Congresso Regional.

d) O Pré-Congresso e pré-congresso livre deverá eleger delegadas/os para o II COREP na proporção de um(a) para cada dois/duas psicólogos/as presentes no momento da eleição dos delegados.

- ✓ O quórum para votação é composto somente por psicólogas/os regularmente inscritas/os e adimplentes<sup>1</sup> nos CRPs.

*<sup>1</sup> Serão consideradas/os adimplentes inclusive as/os psicólogas/os que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até a data do Pré-Congresso.*

- ✓ A homologação das/os delegadas/os eleitas/os pelo Pré-Congresso e pré-congresso livre se dará após conferência pelo COMORG Regional, do cumprimento das regras previstas pelo II COREP e IX CNP para a eleição de delegados.

## **2ª Fase – Sistematização 1.**

a) Antes da sistematização, o CRP 19 é obrigado a realizar um treinamento para as pessoas que utilizarão o programa de sistematização das propostas.

b) A sistematização das propostas de âmbito regional deve ser realizada pelo CRP-19 até 25 de abril de 2016.

c) O CRP 19 deverá produzir um caderno de propostas regionais e outro de propostas nacionais, conforme definido pelo Regulamento do IX CNP.

## **3ª Fase – Realização do II Congresso Regional de Psicologia (II COREP), eleição de delegados para etapa nacional do CNP e inscrição de chapas para o CRP.**

a) O II Congresso Regional deverá seguir regulamento do IX CNP.

b) O II COREP será composto por delegadas/os e suplentes eleitas/os no Pré-Congresso, realizado conforme definido em Regulamento do II Congresso Regional **de Psicologia**.

c) Poderão ser delegadas/os no II COREP apenas psicólogas/os regularmente inscritas/os no CRP (tanto inscrição principal quanto secundária) e adimplentes<sup>1</sup>.

*<sup>1</sup> Serão considerados adimplentes inclusive as/os psicólogas/os que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até a data do II COREP.*

d) Para ser eleita/o delegada/o para o II COREP, a/o candidata/o deverá ter participado do Pré-Congresso que a/o elegeu.

e) As propostas, para serem consideradas aprovadas no II COREP, obedecerão ao critério de 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos votos das/os delegadas/os presentes no ato da votação.

f) A Realização do II Congresso Regional **de Psicologia** será em 6 e 7 de maio de 2016. Nele serão aprovadas as propostas a serem encaminhadas para o IX CNP. Serão produzidos 02 (dois) cadernos pelos CRP-19: um com propostas regionais que devem permanecer no CRP19 e outro com propostas nacionais a ser enviado à COMORG para sistematização.

- \* Para a sistematização das propostas de âmbito nacional, a COMORG deverá convocar relatores regionais.

g) A ata, a lista de presença, o regulamento e o regimento interno do II COREP devem ser encaminhadas à COMORG, até 10 de maio de 2016.

h) As propostas aprovadas no II COREP e a relação de delegadas/os e suplentes eleitas/os no II COREP para a etapa nacional do IX CNP devem ser enviadas para a COMORG, via sistema informatizado, até 10 de maio de 2016.

**i) Ocorrerão ainda as inscrições das chapas para as eleições dos Conselhos Regionais.**

#### 4ª Fase - Sistematização<sup>2</sup> e Recursos

a) A sistematização das propostas nacionais aprovadas no II COREP deve ser realizada pela COMORG entre 10 e 20 de maio de 2016.

b) A sistematização das propostas nacionais deve ser encaminhada às/aos delegadas/os do IX CNP até 1º de junho de 2016.

c) O recebimento de recursos, as impugnações de delegadas/os e a definição de convidadas/os deve se dar até 30 de maio de 2016, pela COMORG.

d) A COMORG responderá os recursos até 9 de junho de 2016.

#### 5º Fase - Etapa Nacional do IX CNP

a) A etapa nacional do IX CNP será de 16 a 19 de junho de 2016.

b) O relatório do Congresso deverá ser encaminhado ao Conselho Federal de Psicologia - CFP para divulgação às/aos psicólogas/os, depois de sistematizado.

c) Poderão ser delegadas/os no II COREP e no IX CNP apenas as/os psicólogas/os regularmente inscritas/os nos CRPs (tanto inscrição principal quanto secundária) e adimplentes<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Serão considerados adimplentes inclusive as/os psicólogas/os que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do IX CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até a data do II COREP.

**Art. 11º** O número máximo de delegadas/os e suplentes eleitas/os a etapa nacional do IX CNP está contido em tabela de referência no Regulamento da instância nacional. (verificar logo mais abaixo desse tópico). Para garantir essa delegação, o quórum mínimo para o II COREP é de oito vezes esse número.

§ 1º Para verificação do quórum mínimo, deve-se considerar o número de votantes no momento da eleição das/os delegadas/os para a etapa nacional do IX CNP.

§ 2º - O número de delegadas/os para a etapa nacional do IX CNP deverá ser calculado considerando a proporção de 1 (um) para cada 8 (oito) delegadas/os votantes no momento da eleição.

CRP	BASE	BASE FIXA DE DELEGADOS (Quantidade mínima na etapa nacional)	PROPORCIONAL (1 para cada 2000 ou fração acima de 1000 inscritos no CRP 19)	TOTAL (Quantidade máxima de delegados na etapa nacional)
19	1900 (?)	9	1	10

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 12º** - Os casos omissos neste Regulamento Serão resolvidos pela Comissão Organizadora do II COREP consultando, caso necessário, o II Plenário do CRP-19.